



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N° 01/2022

Lagoa de Dentro/PB, 12 de setembro de 2022

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Lagoa de Dentro e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

Artigo 1° - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, fica constituída de acordo com a seguinte redação:

DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E EM COMISSÃO:

Artigo 2° - O Quadro de Pessoal Permanente fica constituído de 05 (cinco) Cargos, sendo 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais; 01 (um) Redator de Atas e 01 (um) Vigia.

Parágrafo Primeiro - Os servidores ocupantes destes cargos serão admitidos mediante concurso público, na forma prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo corresponde ao valor de um salário mínimo nacional.

Artigo 3° - O Quadro de Pessoal em Comissão fica constituído de 10 (dez) Cargos, sendo 01 (um) Tesoureiro e 09 (nove) Assessores Parlamentares.

Parágrafo Primeiro - O preenchimento dos cargos de provimento em Comissão será de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão corresponde ao valor de um salário mínimo nacional.

Artigo 4° - Todos ocupantes dos cargos efetivo ou em comissão poderá receber

gratificações em até 100%(cem por cento), desde que seja devidamente comprovada a necessidade para o recebimento.

Artigo 5° - Todos ocupantes dos cargos efetivo ou em comissão fará jus ao recebimento de diária quando para o exercício de suas atividades laborais houver necessidade de deslocamento que ultrapasse os limites territoriais do Município, sendo estas concedidas pela presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro - O valor da diária fica estipulado em 5%(cinco por cento) do vencimento do servidor.

Artigo 6° - Todos os ocupantes dos cargos constantes no quadro administrativo da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro serão regidos pela Legislação Previdenciária Federal.

Artigo 7° - As despesas pertinentes a essa reestruturação correrão à conta do Orçamento vigente, podendo o Presidente da Câmara Municipal, se necessário fizer, solicitar, ao Senhor Prefeito Municipal, a suplementação de estilo.

Artigo 8° - Esta Lei retroage sua vigência à 01 de setembro de 2022.

Artigo 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Dentro PB, 12 de setembro de 2022.